**EMENDA N° 03**

**SUPRESSIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 01/2021**

1 ) Fica suprimido o parágrafo 1º do art. 133 do Projeto de Resolução nº 1/2021.

Plenário “Laurindo Ezidoro Jaqueta”, 12 de julho de 2021.

Vereador Autor **ABELARDO**

REPUBLICANOS

**JUSTIFICATIVA**

A proposta do Resolução nº001/2021 que altera o Regimento Interno previsto no Art. 133 §1 que “*Os Vereadores terão assegurada sua inscrição em registro próprio, em ordem alfabética, em forma de rodízio, e terão a palavra pelo prazo máximo de 10 (dez) minutos, para tratar de assuntos de interesse público, de livre escolha”* e hoje temos a oportunidade regimental e a garantia de utilizar a *“tribuna”* com o tempo de 15 (quinze) minutos.

Ao terminar o Pequeno Expediente os Vereadores terão assegurada sua inscrição em livro próprio, em ordem alfabética, observando o disposto no §3º do artigo 133 do Regimento Interno, em forma de rodizio e terão a palavra no máximo de 15 (quinze) minutos, para tratar de assuntos de interesse público, de livre escolha.

Portanto, abdicar de 5 (cinco) minutos de uso da palavra para os vereadores que realizam sua prestação de serviço para a comunidade através de requerimentos e proposituras verbais através do uso regimental assegurado.

Assegurando assim, todos os direitos de poder através da oralidade, demonstrar, requerer e apresentar para os poderes constituintes entre outras Agendas e Agentes.

Finalmente, suprimir esse parágrafo é fundamental para garantir ao vereador o seu direito já garantido no Regimento Interno de ter o direito da palavra por 15 minutos no Grande Expediente, no entanto, vale ressaltar que diminuir esse tempo e a consequência proporcional de pedidos de utilização de “ apartear” poderão atrapalhar o debate entre os pares e o processo construtivo da democracia.